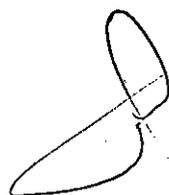


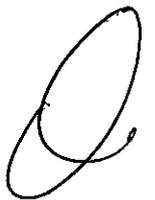
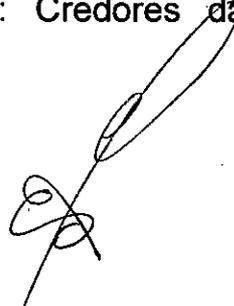
**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA
RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO
INDUSTRIAIS PALOTINA LTDA. - EPP e INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE CLIMATIZADORES UNIÃO LTDA. - ME.**

1ª CONVOCAÇÃO

Aos 04 dias do mês de outubro de 2017, às 14:00 horas, com segunda chamada às 14:05 horas, o Administrador Judicial da Recuperação Judicial de COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO INDUSTRIAIS PALOTINA LTDA. - EPP e INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CLIMATIZADORES UNIÃO LTDA. - ME., Dr. Cleverson Marcel Colombo, OAB/PR nº 27.401, nomeado nos autos nº 0002783-95.2016.8.16.0126, em trâmite na Vara Cível da Comarca de Palotina - Paraná, deu início, em primeira convocação, aos trabalhos da Assembleia Geral de Credores, realizada no Auditório da ACIPA (Associação Comercial e Empresarial de Palotina/PR), situado na na Rua 1º de Janeiro, 1.163, Palotina - PR, nesta Comarca, cujos credores presentes assinaram a lista de presença que segue em anexo e passa a ser parte integrante desta ata. Em princípio, o Administrador Judicial convidou qualquer dos credores presentes para secretariar esta Assembleia, como não houve aceitantes do convite, o Administrador Judicial indicou como Secretário o advogado Mauricio Yuji Kurita Matsumura, OAB/PR nº 85.505, que foi aceito pelos presentes na Assembleia. Dando continuidade aos trabalhos, o Administrador Judicial apresentou os membros da mesa diretora, composta pelos advogados da Recuperanda, Dr. Sergio Luiz Piloto Wyatt, OAB/PR nº 36.342, Dr. Leonardo Marques Guedes da Silva, OAB/PR n.53.270 e seu representante Sr. Marcelo Leandro de Oliveira, CPF n. 828.614.399-04, pelo Secretário e pelo próprio Administrador Judicial, todos já devidamente qualificados. Ato contínuo, o Administrador Judicial passou a fazer verificação do quórum entre os presentes para a instalação da Assembleia: Credores da

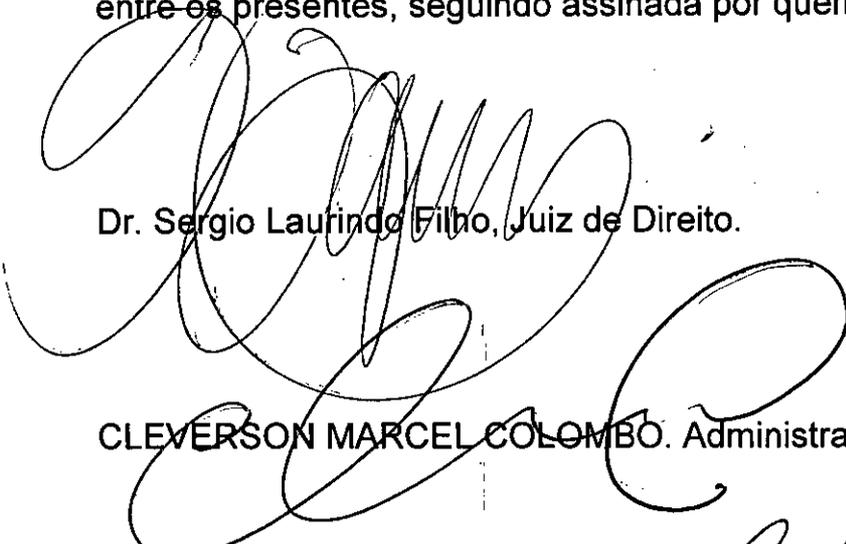


1



Empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CLIMATIZADORES UNIÃO LTDA. – ME**: **Classe I** (trabalhista) de um total de R\$-88.739,34 (oitenta e oito mil, setecentos e trinta e nove reais e trinta e quatro centavos) listados, correspondente a 07 (sete) credores, nenhum credor compareceu ao ato; **Classe III** (Quirografários) de um total listado de R\$-2.726.828,19 (dois milhões setecentos e vinte e seis mil, oitocentos e oitenta e dois reais e dezenove centavos), correspondentes a 54 (cinquenta e quatro) credores, encontram-se presentes 05 (cinco) credores, os quais em valor representam R\$-R\$-2.157.572,08 (dois milhões cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e setenta e dois reais e oito centavos) ou 79,12% do total dos créditos listados nesta classe; **Classe IV** (ME e EPP), de um total listado de R\$-627.908,85 (seiscentos e vinte e sete mil, novecentos e oito reais e oitenta e cinco centavos), correspondentes a 65 (sessenta e cinco) credores, encontram-se presentes 02 (dois) credores, que em valor representam R\$-9.523,04 (nove mil, quinhentos e vinte e três reais e quatro centavos) ou 1,52% do total dos créditos listados nesta classe. Credores da Empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CLIMATIZADORES UNIÃO LTDA. – ME**: **Classe III** (Quirografários) de um total listado de R\$-550.912,28 (quinhentos e cinquenta mil, novecentos e doze reais e vinte oito centavos), correspondentes a 03 (três) credores, encontra-se presente 01 (um) credor, o qual em valor representa o montante de R\$-546.868,42 (quinhentos e quarenta e seis mil, oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos) ou 99,27% do total dos créditos listados nesta classe. Dada a insuficiência de quórum para instalação da Assembleia Geral, conforme estabelece o §2º do artigo 37 da Lei 11.101/2005, o Administrador Judicial declarou prejudicada a instalação da Assembleia Geral de Credores em sua primeira convocação, encerrando os trabalhos, saindo os presentes já convocados para a realização da Assembleia em segunda convocação, já designada para o próximo dia **18 (dezoito) de outubro de 2017, no mesmo local e horário**, estando dispensados da apresentação de nova procuração aqueles que já o fizeram para a primeira convocação, com a consequente reabertura de prazo para os demais credores. Por fim, o Administrador Judicial

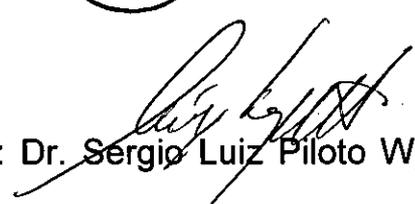
procedeu à leitura desta ata, que restou aprovada por unanimidade entre os presentes, seguindo assinada por quem de direito.



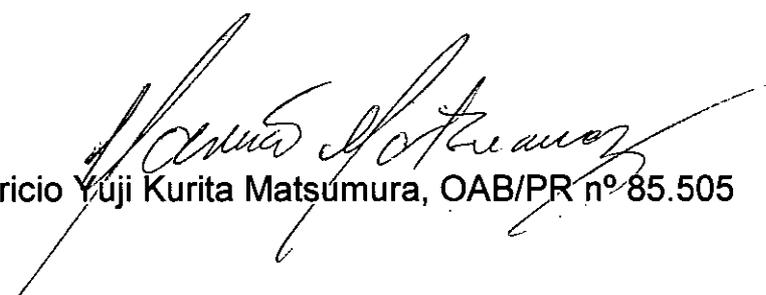
Dr. Sergio Laurindo Filho, Juiz de Direito.



CLEVERSON MARCEL COLOMBO, Administrador Judicial



Advogado da Recuperanda: Dr. Sergio Luiz Piloto Wyatt, OAB/PR nº 36.342

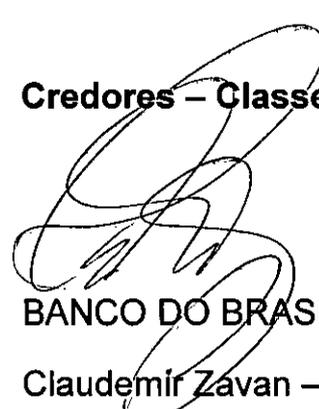


Secretário: Mauricio Yuji Kurita Matsumura, OAB/PR nº 85.505

Credores – Classe I (trabalhista)

-Nenhum presente

Credores – Classe III (quirografários)



BANCO DO BRASIL S.A.

Claudemir Zavan – CPF n. 787.455.519-87

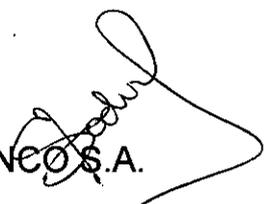


Marcelo Berticelli Ródio OAB/PR n. 68.259



CAIXA-ECONOMICA FEDERAL

Laercio Jose Carniel, CPF n. 588.210.909-49



ITAU UNIBANCO S.A.

Laudio Luiz Soder – OAB/PR n. 33.371

Credores – Classe IV (ME e EPP)



PALOTINA MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - ME .

Laudio Luiz Soder – OAB/PR n. 33.371



EMPORIO PALOTINA LTDA - EPP

Laudio Luiz Soder – OAB/PR n. 33.371

